

0016



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11629	Pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon	1,00	GL	270.312,70	270.312,70
TOTAL						270.312,70

JUSTIFICATIVA: execução do projeto de melhorias em vias urbanas

PRAZO DE ENTREGA: 180 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNIC E GIGOV

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PROJETOS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2015.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	560	05.005.15.451.2602.2061	0

Santo Antonio do Sudoeste/31/07/2015.

Luís F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2015.

Ricardo Antonio Ortina

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 391/2015

Termo de Referência

003

Página 1

Solicitação: _____
Número: **391** Tipo: **Contratação de Serviço** Emblema: **29/07/2015** Quantidade de itens: **1**

Solicitante: _____ Processo Gerado: _____
Código Nome: **550168-7 RICARDO ANTONIO ORTINA** Número: **502/2015**

Local: _____
Código Nome: **92 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**

Órgão: _____ Pagamento: _____
Nome: **05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** Forma: **CONFORME MEDIÇÃO REA**

Entrega: _____
Local: **CONFORME PROJETOS** Prazo: **180 Dias**

Descrição:
Contratação de empresa para execução de obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809098/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

Justificativa:
execução da pavimentação poliédrica e passeios em diversas ruas

Lote:
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011629	Pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon	GL	1,00	270.312,70	270.312,70
				TOTAL	270.312,70
				TOTAL GERAL	270.312,70

004



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 10/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 502/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA toma público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 21/08/2015, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 270.312,70 (duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e setenta centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de julho de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/08/2015
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 907
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

M Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/08/15
JORNAL: DIOU
EDIÇÃO: 148
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/08/15
JORNAL: Gazeta do Paraná
EDIÇÃO: 907
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/08/2015
JORNAL: Jornal da Tribuna Paranaense Regional
EDIÇÃO: 3045
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/08/15
JORNAL: DIOE
EDIÇÃO: 9502
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

005

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0907

Página 34 / 043

PORTARIA Nº 19.124/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no item II do art. 104 da Lei 1980/09,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SIMONI APARECIDA DE BARROS, ocupante de cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 23 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 2015.

Publique-se
Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 10/2015/PMSAS-PROCESSO Nº 502/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1018596-74/2014 -

INCIDÊNCIAS e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no

CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA

forma pública a abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS,

do tipo Menor Preço, Por Lote, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital para

o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de

implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de

resseios nas Ruas José Corbani, Adalberto Isari, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon-

trato de Repasse 809090/2014 Processo 1018596-74/2014-MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município

no dia 21/08/2015, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura

Municipal.

Valor máximo: R\$ 270.312,70 (duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e setenta

centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura

Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 521 ou através do telefone

(045) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA,

PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 127/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 020.697.029-77

DISTRATADO: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME

CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

CPF Nº 045.289.859-13

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

OBJETO DO DISTRATO

Inciso 1º. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado

entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GAS DE

COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL. Pregão nº 55/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. trinta e um dias de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA,

Prefeito Municipal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.287, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Exonera Waldemar Bertokoski Schechtleck, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por Aposentadoria por idade Waldemar Bertokoski Schechtleck, RG nº

1.500.162-PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 31 de julho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.288, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença a Servidora Angelina Ferreira Dreher, por motivo de doença de

pesoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do

art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.205,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 15 dias, Licença por motivo de doença da pessoa da família,

conforme art. 130 e seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 880/2004, alterada pela Lei nº 1.205/2010, a

servidora Angelina Ferreira Dreher, RG nº 6.124.312-7, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 31 de julho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.289, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do

art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013

e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Nome do servidor	Gessi de Silva Corrêa
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF	Casaville/PR
Código do IBGE do Município destino	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	23/08/2015
Data fim	23/08/2015
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 35,00
Valor total	R\$ 35,00
Nome do servidor	Liliana Lavenda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	23/08/2015
Data fim	23/08/2015
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 15,00
Valor total	R\$ 15,00
Nome do servidor	Gessi de Silva Corrêa
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	23/08/2015
Data fim	23/08/2015
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 35,00
Valor total	R\$ 35,00
Nome do servidor	Gessi de Silva Corrêa
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF	Casaville/PR
Código do IBGE do Município destino	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	26/08/2015
Data fim	26/08/2015
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 35,00
Valor total	R\$ 35,00
Nome do servidor	Gessi de Silva Corrêa
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	24/08/2015
Data fim	24/08/2015
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 15,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

PROFESSOR ASSISTENTE

PROFESSOR ASSISTENTE DE FÍSICA

Procedimento de seleção para contratação de professor assistente de Física (Física Geral) para o curso de Engenharia de Física da Universidade Estadual do Paraná, em caráter de provimento temporário, mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com o Edital de Provas e Títulos nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015, e o Edital de Inscrição nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015.

Para maiores informações, consulte o Edital de Provas e Títulos nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015, e o Edital de Inscrição nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015.

Curitiba, 19 de junho de 2015.

SUMULA DE LICITAMENTO DE LÍQUIDA DE OPERAÇÃO

BAIXA COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO LIDA torna pública que, mediante o Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015, e o Edital de Inscrição nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, no âmbito do Município de Curitiba, em conformidade com o Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015, e o Edital de Inscrição nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14 de maio de 2015.

Curitiba, 19 de junho de 2015.

PRIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 902015

O MUNICÍPIO DE PARANÁ, torna pública que será realizado, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2015, Rua Bahia, nº 300, PARANÁ-PR, Tomada de Preços - Títulos e Preço para CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA Informações com a Comissão de Licitação no endereço eletrônico - Telefone (41) 2643-1100, e-mail: comissao@parana.pr.gov.br

PARANÁ, 31 de julho de 2014.

Adilson Fernandes dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

Prefeitura Municipal de São Antonio do Sul

Prefeitura Municipal de São Antonio do Sul

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

Câmara Municipal de Witmarsum

Câmara Municipal de Witmarsum

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

Câmara Municipal de Witmarsum

Câmara Municipal de Witmarsum

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

ASSISTENTE

ASSISTENTE

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Av. Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000

Telefone: (41) 3333-3333

SUBTERRÂNEA, PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Cronograma. **ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Data: 20/08/2015. Horário: 09:00h. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná - Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.pr.gov.br ou retirado diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556. Rio Negro, 28 de julho de 2015. Milton José Palzani - Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 84187/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.082.641/0001-47**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 272/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 009 / 2015**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE LIMA e C.E.M.I. CLACI DE LIMA. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Cronograma. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Data: 25/08/2015. Horário: 09:00h. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná - Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.pr.gov.br ou retirado diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556. Rio Negro, 31 de julho de 2015. Milton José Palzani - Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 84161/2015

Rondon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2015**

A Prefeitura Municipal de Rondon torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2015, às 08:15 horas em sua sede, situada à Avenida Brasil, 1.500, licitação na modalidade Pregão nº 84/2015, do tipo "Menor Preço Unitário Por Item", na forma presencial. Objeto: Aquisição de calcário e fertilizantes para atendimento aos produtores rurais pertencentes à agricultura familiar deste Município através do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do referido Edital. Valor Máximo: R\$-87.924,00. Mais informações encontram-se no edital e seus anexos, à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rondon, à Avenida Brasil, 1.500, no horário de expediente. Fone/Fax: (44) 3672-1121 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br. Custo do edital: R\$-10,00 (dez reais).

Rondon - Pr., 03 de agosto de 2015
ROBERTO A. CORREIATO
Prefeito

R\$ 120,00 - 84536/2015

Santa Helena

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 03/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 39)**

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS.
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS LOTEAMENTOS PARQUE VERDE, CRISTO REI, TERRA DAS ÁGUAS, CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MARTINHO E NO DISTRITO DE VILA CELESTE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CROMOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO.
Entrega dos envelopes 20/08/2015 Até às 17h30min horas.
Sessão de Julgamento: 21/08/2015 às 09h00min horas.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: No site: www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor e Departamento de Compras, Licitações e Contratos do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR - RUA PARAGUAI - CENTRO, SANTA HELENA - PR.
Santa Helena- PR, 29/07/2015.

ADEMIR FINK
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

R\$ 144,00 - 84208/2015

Santa Inês

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03 de 2015. Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de setembro de 2015, às 09h00min no endereço Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2015 na modalidade Tomada de Preços, tipo: "Preço e Técnica". Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público para diversos cargos neste município de Santa Inês-PR. Santa Inês, 31 de julho de 2015.

VIVIANI ALESSANDRA BRONDANI
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 84188/2015

Santo Antônio do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 10/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 502/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**

RECURSOS: Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalun - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 21/08/2015, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 270.312,70 (duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e setenta centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

R\$ 288,00 - 84000/2015

São José dos Pinhais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 288/2015 - SERMALL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa (a) para prestação de serviços de desobstrução, desentupimento e limpeza de caixas d'água e fornecimento de água para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 288/2015 - SERMALL, com data de abertura prevista para o dia 03 de agosto de 2015 às 14h00min, para Revisão do Edital.
São José dos Pinhais, 31 de julho de 2015.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R\$ 120,00 - 84231/2015

CONTRATO DE REPASSE Nº 809090/2014/MCIDADES/CAIXA
 PROCESSO Nº 1016596-74/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
 INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,
 REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
 FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 DO SUDOESTE/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
 DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS
I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente <u>Ministério das Cidades</u> , representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados; neste ato representada por <u>Cláudio Schlindwein</u> , RG nº <u>3.461.889-5 SSP/PR</u> , CPF nº <u>603.832.409-72</u> , residente e domiciliado(a) em <u>Santo Antônio do Sudoeste/PR</u> , conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício ^P do <u>Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF</u> , no livro <u>3061-P</u> , fls <u>054/055</u> , em <u>28/01/2014</u> e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do <u>Tabelionato de Notas de Cascavel/PR</u> , no livro <u>19-S</u> , fls <u>133/134</u> , em <u>23/07/2014</u> , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.
II – CONTRATADO – <u>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR</u> , inscrito no CNPJ-MF sob o nº <u>75.927.562/0001-35</u> , neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. <u>Ricardo Antonio Orliña</u> , portador do RG nº <u>6.263.201-1 SSP/PR</u> e CPF nº <u>020.897.089-77</u> , residente e domiciliado em <u>Santo Antônio do Sudoeste/PR</u> , doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE <u>Pavimentação com Pedras Irregulares.</u>
MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO <u>Santo Antônio do Sudoeste/PR.</u>
CONDIÇÃO SUSPENSIVA Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 06 (seis) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.
CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR (X) NÃO () SIM Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos do Repasse da União R\$ <u>245.850,00</u> (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Recursos de Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ <u>5.150,00</u> (Cinco mil, cento e cinquenta reais).

<p>Recursos do Investimento R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais). Nota de Empenho nº 2014NE802009, emitida em 07/07/2014, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541073-0041. Natureza da Despesa: 444042. Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4692-2, conta corrente nº 006.00847024-0.</p>
<p>PRAZOS Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 25/07/2014. Término da Vigência Contratual: 26 de Junho de 2016. Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.</p>
<p>FORO Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.</p>
<p>ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000. Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre - CEP 85605-010 Cascavel/PR.</p>

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 25 de Julho de 2014

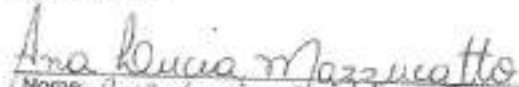



Assinatura do Contratante
Nome: Claiton Schindwein
CPF: 803.832.408-72



Assinatura do Contratado
Nome: Ricardo Antonio Ortiga
CPF: 020.697.089-77

Testemunhas


Nome: ANA LUCIA MAZZUCATTO
CPF: 065.459.269-18


Nome: Cynthia Kipke Yaremoto
CPF: 078.572.639-09

**CONTRATO DE REPASSE Nº 809080/2014/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1016596-74/2014**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independentemente de transcrição:
- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
 - b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
 - c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).
- 1.1 – A eficácia deste instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.
- 1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.
- 1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a resolução de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:
- 2.1 – DA CONTRATANTE
- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
 - II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
 - III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
 - IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
 - V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
 - VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
 - VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando de sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.
- 2.2 – DO CONTRATADO
- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que ultrapasse o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
 - II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição de contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
 - IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.208, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

- como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
 - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, de planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico de obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
 - XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICOMV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado a exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XVIII. registrar no SICOMV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e de fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XIX. registrar no SICOMV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXI. estar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 016, de 15 de março de 2010;
 - XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o dano ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
 - XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como antes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local

13 4



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária

- onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os antes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- 4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a

5





Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte dos recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispersa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além de contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

Handwritten signature and the number 6.

mercado aberto leilada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incidir exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

3 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) visita de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1985.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento incidir-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo

3 8 

Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativos ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 25 de Julho de 2014

Assinatura do contratante
Nome: Claiton Schindwein
CPF: 803.832.408-72

Assinatura do contratado
Nome: Ricardo Antonio Ortiga
CPF: 020.897.069-77

Testemunhas

Nome: ANA LUCIA MAZZUCATO
CPF: 063.459.269-13

Nome: Cintya Aparecida de Moraes
CPF: 048.592.639-03

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Elaine Regina Bortol
Coordenadora de Área
Setor de Licitação e Contratos
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº 809090/2014/MCIDADES/CAIXA
 PROCESSO Nº 1016596-74/2014

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Santo Antonio do Sul, 25 de Julho de 2014

Assinatura do contratante
 Nome: Cláudio Schindwein
 CPF: 603.832.408-72

Assinatura do Contratado
 Nome: Ricardo Antonio Orliato
 CPF: 020.682.089-77

Testemunhas

Assinatura: Ana Lucia Mazzucatto
 Nome: ANA LUCIA MAZZUCATTO
 CPF: 065.459.289-18

Assinatura: Cynthia Kimmie Yamamoto
 Nome: CYNTHIA KIMMIE YAMAMOTO
 CPF: 098.512.679-09

CONTRATO EM
 CONFORMIDADE

Diretor Regional de
 Contratações e Fiel
 (C.A. 800.700-8007)
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

020066/2014

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, criado em 14/11/1951, está localizado no sudoeste do estado do Paraná. Possui uma população estimada de 18.893 habitantes (IBGE-2010), destes, 13.711 habitantes concentram-se na área urbana e 5.182 na zona rural, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,715. A base econômica está fortemente alicerçada na produção agropecuária.

A presente proposta tem por objeto a Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares em Diversas ruas do Perímetro Urbano no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, beneficiando diretamente cerca de 250 famílias (aproximadamente 700 pessoas), fato que justifica plenamente o atendimento da nossa proposta que irá aprimorar a circulação de mercadorias, pessoas e veículos, trazendo caráter de modernidade ao local, valorizando os imóveis, objetivando a segurança e a qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, em como facilitar os destinos.

Através destas melhorias na infraestrutura urbana, proporcionaremos segurança e conforto para a população, aumentando a qualidade de vida dos munícipes e contribuindo para a manutenção da limpeza pública e conservação dos veículos. Trata-se da indicação da emenda individual nº 33090012, constante no Orçamento Geral da União 2014, de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 51921146400		NOME DO RESPONSÁVEL: AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	

PROponente: 75927582000155					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: avenida brasil, 621					
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7857	CEP: 85710-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 46 3563 8000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4692-2	CONTA CORRENTE: 0066470240			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 02069708977			NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO ANTONIO ORTINA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 258					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

023

E

VALOR GLOBAL:	R\$ 251.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.150,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.150,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/06/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2015	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2015	

Meta n°: 1

Especificação: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 251.000,00	Início 01/06/2014	Término Previsto: 31/12/2015	
Valor Global: R\$ 251.000,00			
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Sigla UF: PR	Cód. 7857	CEP: 85710-000
Endereço: Diversas ruas do Perimetro Urbano no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.			
Etapa/Fase n°: 1			
Especificação: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 251.000,00	Início Previsto: 01/06/2014	Término 31/12/2015

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2014
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 245.850,00
DESCRIÇÃO: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 245.850,00	PARCELA N°: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2014
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 5.150,00
DESCRIÇÃO: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.150,00	PARCELA N°: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

025

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Diversas ruas do Perímetro Urbano no município de Santo Antonio do			
CEP: 85710-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7857	MUNICÍPIO: SANTO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 251.000,00	V.TOTAL: R\$ 251.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 251.000,00	R\$ 251.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 251.000,00				

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 010/2015 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 502/2015

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068 de 18 de dezembro de 2014, com a seguinte composição: MARILIS CRISTINA TONINI - presidente, ELIANE BRUM - membro e CARLA DA ROCHA DALL ONDER - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 21/08/2015, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 21/08/2015, as 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 270.312,70 (Duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e setenta centavos).

2.3 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 19 DE AGOSTO DE 2015 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 - Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

licitação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

7.1.3 – Cronograma fisico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma fisico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio fisico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:
a) recebimento definitivo da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 21/08/2015, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

"A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 – Será desclassificada:

11.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecutível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 – Preços manifestamente inexecutíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 – Consideram-se inexecutíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

· rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

. declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	560	05.005.15.451.2602.2061	0

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 31 de julho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro, CREA PR Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

Eng:
RG Nº
CREA PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 010/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 010/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 010/2015 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº
0-<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre
si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR** e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2015**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o sanesamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inércia de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(s) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 07/2015 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 07/2015 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

- MEMORIAL DESCRITIVO -

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LOCAL: RUAS: ADALBERTO ISER, JOSÉ CORBARI, MARIA GERTRUDES ORTEGA E MARIA SCALON.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 3.652,08M²

ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO: 1.509,00M²

1. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO E DRENAGEM

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,15 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Uma dessas operações consiste na substituição de solos inadequados ou na remoção de blocos de pedras, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putrescíveis. Pode ser utilizado uma motoniveladora.

1.1 Material

Caso precise ser feito um aterro o solo que deve ser utilizado para regularizar o leito, devem ter sua composição granulométrica e sua plasticidade aprovadas pela fiscalização.

O solo a ser empregado na regularização do subleito poderá ser argila, cuja o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

1.2 Execução

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto.

O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação da motoniveladora, a qual fará o nivelamento da superfície existente, adequando a rua ao projeto existente.

Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,15 m abaixo da plataforma de projeto.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e materiais estranhos, serão removidos.

Havendo a necessidade de execução de bota-fora com o material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização.

1.3 Compactação

Pode ser utilizado rolo compressor liso, de três rodas, de massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

1.4 Liberação do tráfego

Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face a possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

1.5 Controle de cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

1.6 Controle da largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executadas a cada 20,00 m, pelo menos.

1.7 Controle de acabamento da superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

1.8 Drenagem

Inicialmente serão executadas as valas para colocação dos tubos de concreto, a locação da tubulação deverá ser feita levando-se em conta o projeto e pontos importantes tais como: encontros de condutos, variações de declividade e em cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. O sentido normal das escavações será sempre de jusante para montante, com auxílio de uma retroescavadeira, quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado o escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A escavação da vala de drenagem deverá ser feita com as seguintes dimensões: 0,80 m de largura por um metro de profundidade.

A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: primeiramente será colocado material de granulometria fina (argila) de cada lado dos tubos de concreto, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado manualmente. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo, observando que a terra deverá ser compactada em camadas de no máximo 20 cm.

Serão executadas bocas de lobo, dimensões especificadas na prancha 7/8, para captação das águas pluviais que escoarem superficialmente pela rua; estas serão de alvenaria de tijolos maciços 5x10x20cm espelho (espessura 10cm), assentada com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sobre lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm, preparo com betoneira, revestida com chapisco traço 1:3, espessura 9mm e emboço de cimento e areia traço 1:4 espessura 1,5cm, grelha de ferro fundido largura de 30x90cm.

2. MEIO-FIO DE CONCRETO:

2.1 Execução

A sua execução compreende as seguintes etapas:

- a) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto (escavação e acertos de uma faixa de 0,45m);
- b) Instalação e assentamento das formas, de forma compatível com o projeto-tipo considerado (dimensões);
- c) Concretagem do meio-fio in loco, conforme projetos e planilhas orçamentárias;

2.2 Controle geométrico e de acabamento

O controle das condições de acabamento dos meios-fios de concreto será feito, pela fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos meios-fios aplicados, definidos aleatoriamente ao longo do trecho.

3. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

3.1 Execução

A pedra a ser empregado na confecção da pavimentação deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:

- Comprimento : 08 a 12 cm
- Altura : 13 a 15 cm
- Largura : 08 a 12 cm

Estes serão assentados sobre um colchão de terra de aproximadamente 15 cm espessura, de acordo com as determinações das cotas de greide, alinhamento e perfil transversal da via.

Depois de assentados devem ser rejuntados com argila, que é executado espalhando-se uma camada de 1,00 cm de espessura sobre o calçamento, forçando a penetração do material nas juntas.

Após o assentamento, as pedras deverão ser compactados com rolo compactador liso. A rolagem deve progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de maneira uniforme. O rolo tandem vibratório deve passar, de cada vez, até a metade da outra faixa de rolamento. Quando cessar qualquer movimentação por efeito de rolo compressor, considera-se o pavimento fixado. As irregularidades ou depressões que surjam durante a compactação deverão ser prontamente corrigidas. Para isso é preciso remover e recompor as pedras, corrigindo a quantidade de material para assentamento.

Nas áreas em que a passagem do rolo compressor é impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais.

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO

Deve ser implantadas placas de sinalização vertical de transito, dê a preferência e placas de identificações com o nome das vias existentes. Os materiais adequados para a confecção das placas de sinalização e identificação são: aço galvanizado.

Na pintura deve ser utilizado esmalte sintético. Já as películas utilizadas são: refletivas, que atendam as necessidades de projeto.

No suporte das placas deve-se utilizar aço galvanizado, sendo dimensionado para suportar a carga própria e os esforços sob a ação do vento, mantendo de forma rígida, evitando seu giro ou deslocamento.

O posicionamento na via deve seguir as especificações técnicas de Sinalização Vertical de Regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5. PASSEIO PÚBLICO

Deve ser feito uma camada de pedra brita nº 1 de 3,00cm para regularizar e acima ser executada uma camada de concreto de 6,00cm de concreto, fck=15MPa. Também deve ser executada Paver tátil de alerta/direcional conforme consta nas pranchas, espessura 6,00 cm.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial a obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas p/ obras de pavimentação poliédrica.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de abril de 2015.


FERNANDO A. BLICK
 Engenheiro Civil
 CREA-SP - 130004-B
 OAB-SP - 130004-B

- MEMORIAL DE CÁLCULO -

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LOCAL: RUAS: ADALBERTO ISER, JOSÉ CORBARI, MARIA GERTRUDES ORTEGA E MARIA SCALON;

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 3.652,08m²

ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO: 1.509,00m²

GENERALIDADES

Visando a obtenção de elementos para a definição das quantidades obtidas para as planilhas orçamentárias deste projeto desenvolvemos este memorial de cálculo.

Nas memórias de cálculo abaixo temos as seguintes considerações e definições:

- a) O serviço *Boca de Lobo* tem na composição de preços a escavação manual;
- b) O serviço *Caixa de Ligação* tem na composição de preços a escavação manual;
- c) A área do chanfro em cada esquina varia em cada rua;
- d) Volume tubo de concreto \varnothing 40 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,45^2 / 4) \times 1,00) = 0,16 \text{ m}^3$;
- e) Volume tubo de concreto \varnothing 60 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,72^2 / 4) \times 1,00) = 0,41 \text{ m}^3$;
- f) Volume tubo de concreto \varnothing 80 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (1,00^2 / 4) \times 1,00) = 0,78 \text{ m}^3$;
- g) Adotado como peso específico da argila o valor de 2.000 Kg/m³;
- h) Adotado como peso específico da pedra o valor de 1.800 Kg/m³;

1. RUA JOSÉ CORBARI (PRANCHA 1/8)

Área pavimentação = 1.359,69 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 440,00 m²

Área de PAVER = 115,00 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 1.359,69 x 0,15 = 203,95m³;

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = 181,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo \varnothing 40 cm x altura da vala = 181,00 x 0,80 x 1,00 = 144,80 m³;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos \varnothing 40 cm = 144,80 - (181,00 x 0,16) = 144,80 - 28,96 = 115,84 m³;

Boca de lobo = 10,00 unidades;

Meio-fio de concreto = 384,00 m;

2. RUA MARIA GERTRUDES ORTEGA (PRANCHA 2/8)

Área pavimentação = 1.359,69 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 440,00 m²;

Área de PAVER = 115,00 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 1.359,69 x 0,15 = 203,95m³;

Assentamento tubo concreto simples ø 40 cm = 181,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo ø40 cm x altura da vala = 181,00 x 0,80 x 1,00 = 144,80 m³;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø40 = 144,80 - (181,00x0,16) = 144,80 - 28,96 = 115,84m³;

Boca de lobo = 10,00 unidades;

Meio-fio de concreto = 384,00 m;

3. RUA MARIA SCALON (PRANCHA 3/8)

Área pavimentação = 546,85 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 187,20 m²;

Área de PAVER = 46,80 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 546,85 x 0,15 = 82,02 m³;

Assentamento tubo concreto simples ø 40 cm = 70,00m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo ø40 cm x altura da vala = 70,00 x 0,80 x 1,00 = 56,00 m³;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø 40 cm = 56,00 - (70,00 x 0,16) = 56,00 - 11,20 = 44,80 m³;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

Meio-fio de concreto = 156,00 m;

4. RUA ADALBERTO ISER (PRANCHA 4/8)

Área pavimentação = 385,85 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 132,00 m²;

Área de PAVER = 33,00 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 385,85 x 0,15 = 57,87 m³;

Assentamento tubo concreto simples ø 40 cm = 12,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo ø40 cm x altura da vala = 12,00 x 0,80 x 1,00 = 9,60 m³;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø 40 cm = 9,60 - (12,00 x 0,16) = 9,60 - 1,92 = 7,68 m³;

Boca de lobo = 2,00 unidades;

Meio-fio de concreto = 110,00 m;

5. TOTAL DOS QUANTITATIVOS DAS RUAS

Área pavimentação = $1.359,69 + 1.359,69 + 546,85 + 385,85 = 3.652,08\text{m}^2$;

Área de calçada em concreto = $440,00 + 440,00 + 187,20 + 132,00 = 1.199,20\text{m}^2$;

Área de PAVER = $115,00 + 115,00 + 46,80 + 33,00 = 309,80\text{m}^2$;

Volume de concreto nas calçadas = $1199,20 \times 0,06 = 71,95\text{ m}^3$;

Volume do colchão de argila = $3.652,08 \times 0,15 = 547,81\text{ m}^3$;

Volume escarificação, remoção rev. primário = $203,95 + 203,95 + 82,02 + 57,87 = 547,79\text{m}^3$;

Assentamento tubo concreto simples \varnothing 40 cm = $181,00 + 181,00 + 70,00 + 12,00 = 444,00\text{ m}$;

Escavação valas de drenagem = $144,80 + 144,80 + 56,00 + 9,60 = 355,20\text{m}^3$;

Reaterro apiloado = $115,84 + 115,84 + 44,80 + 7,68 = 284,16\text{m}^3$;

Boca de lobo = $10 + 10 + 04 + 02 = 26$ unidades;

Meio-fio de concreto = $384,00 + 384,00 + 156,00 + 110,00 = 1.034,00\text{m}$;

Área de forma alt.15cm, reaproveit. 2x = $370,00 + 370,00 + 156,00 + 110,00 = 1006,00\text{m} \times 0,15 = 150,90\text{m}^2$;

6. SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO (PRANCHAS: 6/8 e 8/8)

Conforme consta em projeto serão implantados 14 suportes, sendo 12 com o nome das ruas, 08 placas Dê a preferência.

Placa Dê Preferência = Número de placas x área = $N^{\circ} \times (b \times h) = 08 \text{ placas} \times ((0,25 \times 0,4)) = 0,80\text{m}^2$;

Placa de Identificação: 12 placas;

Números de tubos = 14 tubos de suporte das placas de sinalização multiplicado pelo comprimento de 3,00 m (prancha 8/8) = 42,00 m;

Escavação, concreto e assentamento do suporte das placas = Número de tubos x volume = 14 tubos x $((\pi 0,30^2)/4) \times 0,55 = 0,54\text{m}^3$;

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de abril de 2015.


FELIPE A. BLICK
ENG. CIVIL
CREA-SC : 110274-8
CREA-PR : 110706/D

27%

20151586536/2015 já incluso no orçamento: 10/05/2015

AVT / RRTT Nº:

Data do Orçamento:

Nº do contrato: 101695.74 / 2014

OBJETIVO DE REPROGRAMAÇÃO: 239.530,00 REPROGRAMADO 270.313,78

Titular: Município de Santo Antônio do Sulcoeta

Objeto: Planejamento Urbano

Empreendimento: Pavimentação Polidráulica com Pedras Irregulares

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL	PREÇO (R\$)	QUANT.	REPROGRAMADO		TOTAL	Código para os itens discriminados
			UNITÁRIO	TOTAL				UNITÁRIO	TOTAL		
SERVIÇOS INICIAIS											
1	m²	3,00	344,75	3.047,07	3.047,07	3,00	3,00	385,16	3.184,19	74204001	
1.1	m²	0,161,08	0,39	2.012,82	2.012,82	5.161,08	5.161,08	0,41	2.119,04	78472	
1.2				40.824,88	40.824,88				43.035,07	3081	
1.3				2.102,78	2.102,78				2.189,82	5843	
2	m	444,00	30,87	13.705,28	13.705,28	444,00	444,00	25,22	15.637,08	5843	
2.1	m	444,00	26,83	11.012,52	11.012,52	444,00	444,00	27,57	12.341,08	73724	
2.2	m²	284,16	11,88	3.375,62	3.375,62	284,16	284,16	12,56	3.569,74	73934005	
2.3	unid.	25,00	362,08	9.437,40	9.437,40	25,00	25,00	362,08	9.437,48	Composição Completa	
2.4											
2.5											
PAVIMENTAÇÃO POLIDRÁLICA COM PEDRAS IRREGULARES											
3	m²	3.652,06	1,26	4.585,83	4.585,83	3.652,06	3.652,06	1,42	5.185,85	72561	
3.1	m²	3.652,06	11,00	40.172,80	40.172,80	3.652,06	3.652,06	17,07	62.121,02	79762 - regional	
3.2	Tubo	24.651,54	1,00	24.651,54	24.651,54	24.651,54	24.651,54	1,04	25.037,58	83444	
3.3	m²	547,81	10,71	5.867,05	5.867,05	547,81	547,81	11,04	6.047,62	2 8 62 200 01	
3.4	Tubo	13.147,48	1,00	13.147,48	13.147,48	13.147,48	13.147,48	1,04	13.673,38	83444	
3.5	m²	3.652,06	0,49	1.799,52	1.799,52	3.652,06	3.652,06	0,60	5.225,04	72077	
3.6	m²	3.652,06	0,36	1.314,75	1.314,75	3.652,06	3.652,06	0,38	1.387,79	72077	
3.7											
4	m	1.034,00	32,32	33.418,88	33.418,88	1.034,00	1.034,00	33,07	34.814,76	74237001	
4.1											
5	m²	0,80	231,51	185,21	185,21	0,80	0,80	231,01	185,21	4 5 05 200 01	
5.1	m²	12,00	94,77	1.137,24	1.137,24	12,00	12,00	92,65	1.124,30	73916002	
5.2	m²	0,54	40,29	20,79	20,79	0,54	0,54	51,71	27,92	70478	
5.3	m²	0,54	526,87	284,51	284,51	0,54	0,54	551,69	287,30	73936	
5.4	m	42,00	122,32	5.137,44	5.137,44	42,00	42,00	122,81	5.154,22	73976007	
5.5											
6	m²	45,27	94,50	4.280,28	4.280,28	45,27	45,27	94,00	4.260,28	74164004	
6.1	m²	150,50	26,10	3.928,10	3.928,10	150,50	150,50	42,30	6.363,58	74007002	
6.2											

2015156636 [ods] já incluso no orçamento: 10/06/2015 27%

ART / RRTI Nº. Data do Orçamento: Nº do contrato: 101889-74 / 2014

CÃO
 Centro do Subseleto

Mes	Acum	UNID.	PRELIMINAR		REPROGRAMADO		TOTAL	Fonte	Código SIAPEM de Inicializadora
			QUANT.	PREÇOS (R\$)	QUANT.	PREÇOS (R\$)			
30.00	7	m²	71,95	829,87	71,95	551,48	33.879,74	73406	
14.00	7	m²	306,30	41,13	306,80	41,13	12.742,07	71965 - regional	
TOTAL			378,25	871,00	378,75	592,61	46.621,81		

Jo Politécnica com Pedras Irregulares

DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO

REFORMA (12,8x8), INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E M3 ADIBRIMENTOS

MOVER 6x6,00m, para 300 blocos, coberto, incluso transporte com area, ocultas completa

RENCIA TECNICA 01/05/2016

Bligh
 Responsável Técnico

Responsável Técnico do(a) Município de São Antonio do Subseleto, credenciado a ART/RRTI Nº 2015156636

Carimbo e Assinatura

* Obs.: Serão responsabilizados o(a) profissional(es) e o(a) outro(s) profissional(es)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 10/2015, de 31/07/2015, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por lote, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/07/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 10:55
Para: 'Vilson de Nantes'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Vilson de Nantes [<mailto:vilsondenantes@hotmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 19:28
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Solicitação de Edital

Olá,

Solicito Edital de licitações de calçada e calçamento disponível.

Obrigado.

Vilson de Nantes
Representante Empresa Empreiteira de Mão de Obra Nantes LTDA.

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 10:56
Para: sara@fronsul.com.br; mauricio@fronsul.com.br
Assunto: tomada de preços 10 2015
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 15:22
Para: 'Luana - Pavimenti'
Assunto: RES: Licitação
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Luana - Pavimenti [mailto:administrativo1@pavimentiblocos.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 17:17
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Licitação

Boa tarde, gostaria que vocês nos enviassem o edital nº 515/2015.
Desde já agradeço !



Luana Lazarotto

Auxiliar Administrativo

administrativo1@pavimentiblocos.com.br



Francisco Beltrão - PR

46-3524-1182

www.pavimentiblocos.com.br

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 16:31
Para: 'Bruno H.'
Assunto: RES: Licitação calçamento Bairro Princesa Isabel
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Bruno H. [mailto:brunolanzarin789@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 16:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Licitação calçamento Bairro Princesa Isabel

Boa tarde, solicito o edital da licitação do calçamento no bairro Princesa Isabel
Obrigado

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 16:31
Para: 'Engenharia - OMX Construtora'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO EDITAL
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Engenharia - OMX Construtora [<mailto:engenharia@omx.ind.br>]
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 15:51
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO EDITAL

Boa tarde,

Gostaríamos de solicitar o edital e eventuais anexos do processo nº 502, referente à tomada de preços 10/2015.

No aguardo de sua manifestação,

Att,

Ângelo Gritti



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 10:54
Para: scopelengenharia@yahoo.com.br
Assunto: edital TP 010
Anexos: EDITAL TP 007 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 11:00
Para: 'Ivan Carlos Dalmolin'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Ivan Carlos Dalmolin [<mailto:viveirodalmolin@hotmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 10:37
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

BOM DIA..

GOSTARIA DE RECEBER EDITAL, PLANILHAS E CRONOGRAMA DA TOMADA DE PREÇOS 10/2015.

DESDE JA AGRADEÇO..

ATT; IVAN CARLOS DALMOLIN

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 10:51
Para: 'Vilas Bóas Produções'
Assunto: RES: 150821 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PEDRAS IRREGULARES
- R\$ 270.312,70 - SOICITAÇÃO DO EDITAL 10/2015 E ANEXOS
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Vilas Bóas Produções [<mailto:vilasboasproducoes@hotmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 10:29
Para: PR - Santo Antônio do Sudoeste Licitação
Assunto: 150821 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PEDRAS IRREGULARES - R\$ 270.312,70 - SOICITAÇÃO DO EDITAL 10/2015 E ANEXOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (SOLICITAR EDITAL E PROPOSTA ELETRONICA) licitacao@pmsas.pr.gov.br

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NUMERO: 10

VALOR: R\$ 270.312,70

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processos 1016596-74/2014 – MCIDADES.

Razão Social: Associação Vilas Bóas
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Contato: Márcio Vilas Bóas
Telefone: 44-9916-9000



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

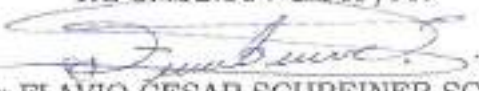
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL, CREA PR Nº 33.572/D da empresa **ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epigrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2015.


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


Eng: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
RG Nº 4.424.418-7 PR
CREA PR 33.572/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA, CREA PR Nº 25.846/D da empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epigrafe.

Santo Antonio do Sudoeste em 19/08/2015.

Felipe A. Blick
FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

FELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA PR SC 1192846-D
RG 8.402.854-1

Eng: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.060.641-7 PR
CREA PR 25.846/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" DE PROPOSTA DE PREÇOS.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES..

Ata da Sessão de recebimento dos Envelopes **A e B**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano 2015, às nove horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhora **MARILIS CRISTINA TONINI** e membros as Senhoras **CARLA DA ROCHA DALL ONDER** e **ELIANE BRUM**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 18.068/2014 de 18 de dezembro de 2014, para proceder ao recebimento dos envelopes **A e B**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 010/2015. Aberta a sessão pela Presidente, constatou-se que nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do referido processo, do qual a senhora presidente, declarou **DESERTA**.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou a presidente então encerrou a sessão de cujos trabalhos, eu Eliane Brum - secretária lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 18.064/2014 de 18 de dezembro de 2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/08/2015</u>
JORNAL: <u>DIÁRIO M5</u>
EDIÇÃO: <u>923</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/08/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1055</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

076

Terça-Feira, 26 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0823

Página 126 / 000

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 de 06/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.068/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 29 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.986, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

- Objeto da Licitação
- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSFs DO MUNICÍPIO
- Empresa(s) Participante(s)

Nome do participante	CNPJ de proposta	Nome do responsável pela proposta	CPF do responsável pela proposta	Validade de proposta (dias)	Preço de entrega (moeda)
RAMEDI DAMBRON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.308.210/0001-88	DALCI DAMBRON	048.915.420-34	30	12 Meses
AVIL DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	20.095.302/0001-62	PULLO SERGIO SANTINI	691.418.835-18	60	2 (dois)
POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP	08.224.127/0001-05	LENER GREGANINI CARMONA	810.943.019-87	60	3 (três)
Ata Conselho De Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Lda	13.871.830/0001-87	Fabio Elias Leal	007.730.830-52	90	1 (um)

- Empresa(s) Vencedora(s):
ALHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, empresa vencedora do item 02 do lote 01, com valor de total de R\$ 17.080,00 (dezoito mil e oitenta reais);
- PULLO HOSPITALAR LTDA-EPP, POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP empresa vencedora dos itens 1, 3 do lote 01, totalizando R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e dois reais)

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº. 067/2015 de 06/08/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20/08/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSFs DO MUNICÍPIO
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 067/2015 de 06/08/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(rem) vencedor(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): ALHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, empresa vencedora do item 02 do lote 01, com valor de total de R\$ 17.080,00 (dezoito mil e oitenta reais);
POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP, POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP empresa vencedora dos itens 1, 3 do lote 01, totalizando R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e dois reais)
-para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 20/08/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" DE PROPOSTA DE PREÇOS. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbani, Adalberto Isor, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon-Contrato de Repasse 806090/2014 Processo 1016596-74/2014-MCIDADES.
Aim da Sessão de recebimento dos Envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

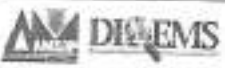
Às vinte e um dias do mês de agosto de ano 2015, às nove horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhora MARILIS CRISTINA TONINI e membros as Senhoras CARLA DA ROCHA DALL ONDER e ELIANE BRUM, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 18.068/2014 de 18 de dezembro de 2014, para proceder ao recebimento dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços entregues pelos proponentes interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 010/2016. Aberta a sessão pela Presidente, constatou-se que nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do referido processo, do qual a senhora presidente, declarou DESERTA.
Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou a presidente então encerrou a sessão de cuja trabalhos, eu Eliane Brum - secretária levara a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 18.064/2014 de 18 de dezembro de 2014,
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente
ELIANE BRUM
Secretária
CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: NITSA Comércio De Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Lda
CNPJ Nº 13.971.092/0001-07
Representante: Fabio Elias Leal
CPF nº 007.730.830-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSFs DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.080,00 (Dezassete Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ Nº 08.224.127/0001-05
Representante: LENER GREGANINI CARMONA
CPF nº 803.940.819-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSFs DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 13.482,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Dois e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Autenticado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. AARICOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de um site.

Para consultar e autenticidade de conteúdo do site, informe o código ao lado ao site: 37089920

<http://amsop.dioems.com.br>



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- COMPRA

- SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbani, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scaloni Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

LOTE 1 - Lote 01						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11629	Pavimentação com pedras irregulares drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbani, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scaloni	1,00	GL	270.312,70	270.312,70
TOTAL						270.312,70

JUSTIFICATIVA: execução do projeto de melhorias em vias urbanas

PRAZO DE ENTREGA: 180 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNIC E GIGOV

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PROJETOS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/07/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	563	35 005.15 451.2602 2061	0

Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2015.

Luís F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin
CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por Lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2015.

Ricardo Antonio Ortira
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal

Recebi em ___ de ___ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TOMINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 391/2016
Termo de Referência

003

E

Fólios 1

Solicitação	Entrada	Quantidade de Itens
391	25/07/2015	1
Nome	Processo Gerado	
Contratação de Serviço	Número	
Solicitante	502/2015	
Código	Nome	
550165-7	RICARDO ANTONIO ORTINA	
Local	Pagamento	
Código	Forma	
92	CONFORME MEDIÇÃO REA	
Orgão	Forma	
Mun	CONFORME MEDIÇÃO REA	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Entrega	Forma	
Código	180 Dias	
CONFORME PROJETOS		

Descrição:
 contratação de empresa para execução de obra de implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Getulodes Lago e Maria Seclon - Contrato de Reparo 809000/2013 Processo 1016596 74/2014 - NOTÍCIAS

Justificativa:
 execução de pavimentação polidétrica e passeios em diversas ruas

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011029	Pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Getulodes Lago e Maria Seclon	GL	1,00	270.312,70	270.312,70
				TOTAL	270.312,70
				TOTAL GERAL	270.312,70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 10/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 502/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 – MCIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 21/08/2015, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.


Valor máximo: R\$ 270.312,70 (duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e setenta centavos).


Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

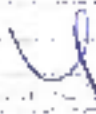
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de julho de 2015.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



MARILIS CRISTINA TONINI
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 03.08.2015
JORNAL DIOEMS
PÁGINA 007


DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 03.08.15
JORNAL DIOU
PÁGINA 148


DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 19.08.15
JORNAL Gazeta do Paraná


DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 01.08.2015
JORNAL Jornal da Tribuna
Jornal da Tribuna Regional
PÁGINA 04.15


DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 04.08.15
JORNAL DIOE
PÁGINA 950E


Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

005

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 24 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 2607

Página 24 de 49

PORTARIA Nº 19, 12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme no item II do art. 134 da Lei nº 900/09

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SIMONI APARECIDA DE BARRCOS, ocupante do cargo efetivado de Dançarina do Departamento de Saúde - 120 dias de licença maternidade a partir de 23 de Junho de 2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JULHO DE 2015

Publique-se

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 102015/PMSAB-PROCESSO Nº 00212014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 80089/2014 Processo 1016595-74/2014 - LICITAÇÕES e recursos próprios como contratado

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste estado do Paraná registrou no CNPJM/F sob o nº 75.927.382/0001-55 em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIGA toma publica e abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 8888/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as condições estabelecidas no edital para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares - contagem plural e execução de passeios nas Ruas José Corbal, Adalberto Igar, Maria Geneteira Ortega e Nena Scaramiento da Repasse 80089/2014 Processo 1016595-74/2014 - LICITAÇÕES

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação do Município no dia 21.08.2015, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal

Valor máximo: R\$ 279.112,70 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (41) 3563-1000 e e-mail: licitacao@pmsab.pr.gov.br, Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de julho de 2015

RICARDO ANTONIO ORTIGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TORINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 127/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJM/F sob nº 75.927.382/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIGA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME

CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

CPF nº 045.285.858-13

FUNDAÇÃO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.665/93

OBJETO DO DISTRATO

Usucula 1ª. O presente distato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL - Pregão nº 567/013

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, trinta e um dias de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIGA

Prefeito Municipal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.287, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Ersonera Waldemar Bonkowski Schachetzki, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Ersonera, por Aposentadora por Idade Waldemar Bonkowski Schachetzki, RG nº 1.500.162-PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 31 de julho de 2015

ALTAIR JOSE GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.288 DE 31 DE JULHO DE 2015

Concede Licença a Servidora Angelina Ferreira Disterer, por motivo de doença de pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.265.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 15 dias, Licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme art. 133 a suas §§ 1º e 2º, da Lei nº 816/2004, alterada pela Lei nº 1.201/2010, a servidora Angelina Ferreira Disterer, RG nº 8.124.152-7, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 31 de julho de 2015

ALTAIR JOSE GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.288 DE 31 DE JULHO DE 2015

Homologar editais aos servidores municipais que especifica a em outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº 1.475, de 13 de março de 2011 e 1.516, de 03 de dezembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º Homologar editais aos servidores municipais, na sequência relacionada:

Nome do servidor	Waldemar Bonkowski Schachetzki
Unidade Administrativa	Serviço de Limpeza Urbana
Município Destinatário	Santo Antonio do Sudoeste
Código do RG do Município destino	4176008
Código de origem	Tramitação de Pedidos
Data de início	20/08/2015
Data fim	20/08/2015
Valor a pagar	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 0,00
Nome do servidor	Ersonera Waldemar Bonkowski Schachetzki
Unidade Administrativa	Serviço de Limpeza Urbana
Município Destinatário	Santo Antonio do Sudoeste
Código do RG do Município destino	4176008
Código de origem	Tramitação de Pedidos
Data de início	20/08/2015
Data fim	20/08/2015
Valor a pagar	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 0,00
Nome do servidor	Ersonera Waldemar Bonkowski Schachetzki
Unidade Administrativa	Serviço de Limpeza Urbana
Município Destinatário	Santo Antonio do Sudoeste
Código do RG do Município destino	4176008
Código de origem	Tramitação de Pedidos
Data de início	20/08/2015
Data fim	20/08/2015
Valor a pagar	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 0,00
Nome do servidor	Ersonera Waldemar Bonkowski Schachetzki
Unidade Administrativa	Serviço de Limpeza Urbana
Município Destinatário	Santo Antonio do Sudoeste
Código do RG do Município destino	4176008
Código de origem	Tramitação de Pedidos
Data de início	20/08/2015
Data fim	20/08/2015
Valor a pagar	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 0,00
Nome do servidor	Ersonera Waldemar Bonkowski Schachetzki
Unidade Administrativa	Serviço de Limpeza Urbana
Município Destinatário	Santo Antonio do Sudoeste
Código do RG do Município destino	4176008
Código de origem	Tramitação de Pedidos
Data de início	20/08/2015
Data fim	20/08/2015
Valor a pagar	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 0,00

COMISSÃO DE PROPOSTAS Nº 52015

O Ministério do Meio Ambiente, através desta pasta para a realização dos trabalhos, para a concessão de...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

Processo nº 2015/11
O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANHÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TULZEMA DO BURBO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VIEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PRECATORIO PRESENCIAL Nº 148/2015

Este precatório de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pertence ao...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIBORÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIRINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURACI

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 001/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO

O Edital nº 001/2015, para a realização dos trabalhos de manutenção...

Brasília, 4 de agosto de 2015.
MARCUS PAULO DE FREITAS
Técnicos

CONTRATO DE REPASSE Nº 803070/2014/MCIDADES/CAIXA
 PROCESSO Nº 1016596-74/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
 INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,
 REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
 FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO SUDDESTI/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
 DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, têm, entre si, pelo e acórdão do Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 3.170 de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOCMF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal instituição financeira sob a forma de empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 159, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 11 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04 Lota 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Caio Schindwein, RG nº 3.481.889-5 SSP/PR, CPF nº 603.832.409-22 residente e domiciliado(a) em Santo Antônio do Suddeste/PR, conforme proclamação lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasilândia, no livro 3081-P, fls 054-055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 18-S, fls 133-134, em 23/07/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDDESTI/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 16.927.582/0001-95, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Rogério Antônio Orlião, portador do RG nº 6.283.201-1 SSP/PR e CPF nº 020.697.089-71, residente e domiciliado em Santo Antônio do Suddeste/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação com Pedras Irregulares

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Santo Antônio do Suddeste/PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).



Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

Recursos do Investimento R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais)
Nota de Empenho nº 2014N0992002, emitida em 07/07/2014, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquanta reais). Unidade (Gestora 175304 - Gestão 0000).
Programa de Trabalho: 1545120541073-0041
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO agência nº 4892-2, conta corrente nº 036.03647024-0

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 25/07/2014
Término da Vigência Contratual: 25 de Junho de 2016.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto a que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-003
Endereço para entrega de correspondências a CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguaçu, 260, Aço Alegre - CEP 85802-010 - Cascavel/PR.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 25 de Junho de 2014

Assinatura do Contratante
Nome: Cláudia Schindwey
CPF: 403.832.409-72

Assinatura do Contratado
Nome: Ricardo Antônio Ortiga
CPF: 020.897.189-77

Testemunhas

Nome: Ana Lívia de Azevedo
CPF: 065.137.269-13

Nome: Cintya Rêde Yamamoto
CPF: 078.572.619-07



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais - Setor Público - Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 00908012014/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1018595-74/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 - São partes integrantes do Contrato de Repasse independente de transcrição:
 - a) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais;
 - b) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
 - c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SIGCONV).
- 1.1 - A eficácia deste Instrumento caso haja uma suspensão em condição suspensiva, está condicionada a apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE
- 1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período nas mesmas de seu regulamentar do Concedente
- 1.1.2 - O CONTRATADO desde já e por este Instrumento reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão do pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como parte inibua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

- 2.1 - DA CONTRATANTE
 - I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
 - II. celebrar o Contrato de Repasse após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e qualificar seu exercício no Diário Oficial da União (DOU) e respectivas alterações, se for o caso;
 - III. acompanhar e assistir a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
 - IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros na forma do programa de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
 - V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma prevista na legislação;
 - VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
 - VII. fornecer, quando requisitadas pelas órgãos do controle externo e nos limites de sua competência específica informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificar quando da sua não aprovação no prazo fixado e ainda quando constatado a má aplicação dos recursos, incluindo, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial

2.2 - DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento da execução corrente ou, em lei que autorize sua imputação, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que exceda o exercício consignar no Plano Plurianual os recursos para atender as despesas em exercícios futuros que, atualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que caber a instauração da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, e não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contribuição aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto nº 5.298, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, já acordada com os normativos do programa, bem

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

- como apresentar documentos de titularidade dominis da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessões/autorizações de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal conforme o caso.
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas técnicas e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução direta ou indireta do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1992 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, e a suficiência do projeto básico, na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Beneficiação e Despesa Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento da sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do RDI que integram o orçamento do projeto básico de obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, 52º inciso II, da Lei 8.666/92 e/ou a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.683, de 03 de abril de 2010, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 3.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICCONV ou a substância, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração enviada pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fomento (CEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas imprópriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e evitar a fiscalização sobre o CEF;
- XVIII. registrar no SICCONV o edital de licitação e o preço estimado pelo Administrador para a execução do serviço e o proposta de preço local ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o valor de homologação e adjudicação, o extrato do CEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executivos e da fiscalização de obras, e os balancetes de medições;
- XIX. registrar no SICCONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que vise a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratadas ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial no impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 511, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o dano ou má utilização de recursos públicos, irregularidade na execução do CEF ou gasto financeiro do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como de integralização da contratação em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e em etapa de empreendimento misto, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- XXVI. notificar os órgãos públicos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE em conformidade com a Lei nº 8.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. adotar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, o critério de recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, com vistas parciais, obrigando-se o CONTRATADO a cumprir expressamente à CAIXA a dita forma e local

onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- XXX. realizar temporariamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, liquidação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas das receitas transferidas pelo CONTRATANTE destinadas à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos instrumentos documentais do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar à sua finalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os bens constituídos, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em pagamento de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao Conselho Local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar as providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

1.1 - O CONTRATADO apontará ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho a conta de recursos alocados em seu orçamento.

1.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse figurarão no Orçamento de CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

1.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

1.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse em agência da CAIXA, sem a cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 - A autorização ocorre após a finalização do processo de análise pré-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de mediação para liberação de recursos até a emissão de autorização acima do prazo.

4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO deverá estar ciente de que a autorização de início do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizada o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerando, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 8.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contábil, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendida as exigências cadastrais vigentes.

5.1 - A autorização de início dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de realizada, pela CONTRATANTE a



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos a primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pelo CONTRATANTE da relação de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na forma vinculada ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas com prazos máximos de 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (dois por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desembolso dos recursos ocorrerá após apresentação em relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pelo responsável do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A anulação de empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com imputação ao Contrato de Repasse mediante Ajustamento.

6.2 – A validade deste instrumento será condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, sendo o qual, sem a total liberação dos recursos o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento da Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratual que apresenta funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos a serem utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MPF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 vedada sua aplicação em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICOMV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a mês, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato mediante inclusão no Sistema das Notas Fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a despesa neste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICOMV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato de autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atenuação na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pedida.

7.3.1 – Especificamente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pelo CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, omissão o pagamento de despesas posteriores desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em carteira de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou aplicação de



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária

mercado aberto baseada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização de conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICOVIV, no prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução de seu objeto, salvo na exceção acima disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução da obra contratada.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos que comprometam a execução do objeto contratual fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais casos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas autônomas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIDADE FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da medida instrução de Tomada de Contas Especial ao responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que não ocorra exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
- quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2.
- quando houver impugnação do despesa, se realizada em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido constitucionados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresenta funcionalidade a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", em que a parte executada não apresenta funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3 a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", até instaurada Comissão de Contas Especial além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada mensalmente, até a última dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos em que ou de força maior ou em razão do CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejando a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando de sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente e a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades determinadas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização fiscal-financieira das atividades referidas ao Contrato de Repasse, bem como, inclusive, em qualquer hipótese e finalidade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ato financeiro os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida uma conta adequada no passivo financeiro com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As facturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.2 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICOMV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e sujeição de outras medidas de reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse oriundos de sua administração.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICOMV documento com justificativas que demonstrem a inadimplência e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quanto à impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Sato
Público – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando ocorrer:
a) reuniões de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente da alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem afetar a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1988.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante a período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros observadas as limitações impostas pela Portaria nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos observado o disposto no § 1º do art. 3º da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Portaria nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, consoante ao Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, incluindo-se-lhes, igualmente, os benefícios auferidos no mesmo período, aporreado, no que couber, a Portaria Interministerial (PROGGER/PROG) nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documentos apresentados e ainda a verificação de qualquer circunstância que onere a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento. Em caso de decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autoriza a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regulamentada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência de ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstatção dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio do Termo



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

Aditivo e será provido pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término de sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação do CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pelo CONTRATANTE, limitada ao período do ano em verificação, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.4 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, com endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FÓRO

20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que sirva seus atos jurídicos e legais em juízo e fora dele, sendo expedidas as respectivas cópias que terão o mesmo valor do original.

Santa Antonia do Sudoeste/PR, 25 de julho de 2014

[Handwritten signature]

Assinatura do Contratante
Nome: Cláudio Siskindwein
CPF: 906.832.409-72

[Handwritten signature]

Assinatura do Contratado
Nome: Francisco Antonio Orlitz
CPF: 020.092.089-73

Testemunhas

[Handwritten signature]
Nome: Paulo Roberto de Aguiar Neto
CPF: 013.404.264-14

[Handwritten signature]
Nome: Cristina Kilmica de Matos
CPF: 028.552.679-04

CONTRATO EM CONFORMIDADE

[Handwritten signature]



CONTRATO DE REPASSE Nº 00228012014/MICRODESAIXA
PROCESSO Nº 1016598-74/2014

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à modalidade implicará a rescisão contratual e a não formação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação de delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a concessão ou regularidade de delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes e fornecedor, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no que couber.

Santa Antonia do Sul, 20 de Junho de 2014

Assinatura do contratante
Nome: Otilio Schindwein
CPF: 603.832.409-77

Assinatura do contratado
Nome: Ricardo Augusto Cirillo
CPF: 020.887.028-77

Testemunhas

Assinatura de testemunha
Nome: J. A. ...
CPF: 603.434.244-18

Assinatura de testemunha
Nome: ...
CPF: 603.512.634-501

CONTRATO EM CONFORMIDADE

Assinatura de testemunha
Nome: ...
CPF: ...



Nº / ANO DA PROPOSTA:

020066/2014

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares

JUSTIFICATIVA:

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, criado em 14/11/1951, está localizado no sudoeste do estado do Paraná. Possui uma população estimada de 18.893 habitantes (IBGE-2010), destes, 13.711 habitantes concentram-se na área urbana e 5.182 na zona rural, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,715. A base econômica está fortemente atrelada à produção agropecuária.

A presente proposta tem por objeto a Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares em diversas ruas do Perímetro Urbano no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, beneficiando diretamente cerca de 250 famílias (aproximadamente 700 pessoas), fato que justifica plenamente o atendimento da mesma proposta que na aprimora a circulação de mercadorias, pessoas e veículos, trazendo caráter de modernidade ao local, valorizando os imóveis, objetivando a segurança e a qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização e assim como facilitar os deslocamentos.

Através destas melhorias na infraestrutura urbana, proporcionaremos segurança e conforto para a população, aumentando a qualidade de vida dos munícipes e contribuindo para a manutenção da limpeza pública e conservação dos veículos. Trata-se da indicação da emenda individual nº 330480/12, constante no Orçamento Geral da União 2014, de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO DE UG: MINISTÉRIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 51921146460		NOME DO RESPONSÁVEL: AGUIANA DO VELLOSO BORGES RIBEIRO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		

2 - DADOS DO PROPONENTE

021

PROPONENTE: 75927582000155					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: S/O ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: avenida brasil, 621					
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7857	CEP: 85711-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 46 3563 8000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4692-2	CONTA CORRENTE: 0066470240			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 02069708977			NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO ANTONIO ORTINA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 258					

E

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

023

E

VALOR GLOBAL:	R\$ 251.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.150,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.150,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/06/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2015	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2015	

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 10	
Valor: R\$ 251.000,00	Início 01/06/2014	Término Previsto: 31/12/2015	
Valor Global: R\$ 251.000,00			
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Sigla UF: PR	Cod. 7857	CEP: 85710-000
Endereço: Diversas ruas do Perímetro Urbano no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares			
Quantidade: 10	Valor: R\$ 251.000,00	Início Previsto: 01/06/2014	Término 31/12/2015

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2014
META Nº 1	VALOR DA META: R\$ 245.850,00
DESCRIÇÃO: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares	
VALOR DO REPASSE: R\$ 245.850,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2014
META Nº 1	VALOR DA META: R\$ 5.150,00
DESCRIÇÃO: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares	
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.150,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

025

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Diversas ruas do Perímetro Urbano no município de Santo Antônio do			
CEP: 85710-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7857	MUNICÍPIO: SANTO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 251.000,00	V. TOTAL: R\$ 251.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 251.000,00	R\$ 251.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 251.000,00				

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Diferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Fundação)

12 - ANEXOS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 010/2015 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 502/2015

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068 de 18 de dezembro de 2014, com a seguinte composição: **MARILIS CRISTINA TONINI** - presidente, **ELIANE BRUM** - membro e **CARLA DA ROCHA DALL ONDER** - secretária.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 21/08/2015, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 21/08/2015, às 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 270.312,70 (Duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e setenta centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 19 DE AGOSTO DE 2015 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - M.CIDADES

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 - Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

tecnológica e operacional) equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

licitação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 – Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 – Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 – No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 – A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.5.3 - Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - Deverão estar inscritos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

7.1.1 - Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 - Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

7.1.3 - Cronograma fisico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma fisico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilibrio fisico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente. antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decar o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada,
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, no valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra,
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 21/08/2015, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sul
Estado Do Paraná

"A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são competitivos com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES			
Exercício de despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	560	05 095 15 451 2602.2061	0

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.


18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 31 de julho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MOCIDADES

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

[nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalou - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES

O signatário da presente, o senhor representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro, CREA PR Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em . . .

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192546/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

Eng:
RG Nº
CREA PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 010/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iacr, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596.74/2014 - MUCIDADES

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 010/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

{local e data}

{ nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 010/2015 PMSAS.

Atenciosamente

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº
 0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre
 si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR** e de outro a empresa
 <FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIRA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO*T&ENDERECOCOMPLETEO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO*T&CIDAD&UF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO*T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO*T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2015**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, portanto ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
 <ITENS.CONTRATO*T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos mercantis e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executados através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de Compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA** para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CACI, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recebimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, sem implicar na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIAHE>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) da não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias úteis homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder, outorgar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e as demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor(a) (qualificação) CREA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam às seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 07/2015 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 07/2015 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inatural e outras em direito permitidas neste referido foro.

- MEMORIAL DESCRITIVO -

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
LOCAL: RUAS: ADALBERTO ISER, JOSÉ CORBARI, MARIA GERTRUDES ORTEGA E MARIA SCALON.
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 3.652,08M²
ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO: 1.509,00M²

1. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO E DRENAGEM

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou atetros de até 0,15 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Uma dessas operações consiste na substituição de solos inadequados ou na remoção de blocos de pedras, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putrescíveis. Pode ser utilizado uma motoniveladora.

1.1 Material

Caso precise ser feito um atetro o solo que deve ser utilizado para regularizar o leito, devem ter sua composição granulométrica e sua plasticidade aprovadas pela fiscalização.

O solo a ser empregado na regularização do subleito poderá ser argila, cuja o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

1.2 Execução

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto.

O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação da mono-veladora, a qual fará o nivelamento da superfície existente, adequando a rua ao projeto existente.

Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,15 m abaixo da plataforma de projeto.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e materiais estranhos, serão removidos.

Havendo a necessidade de execução de buraco com o material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização.

1.3 Compactação

Pode ser utilizado rolo compressor liso, de três rodas, de massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

1.4 Liberação do tráfego

Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face a possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

1.5 Controle de cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à refocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

1.6 Controle da largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executadas a cada 20,00 m, pelo menos.

1.7 Controle de acabamento da superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

1.8 Drenagem

Crucialmente serão executadas as valas para colocação dos tubos de concreto, a locação da tubulação deverá ser feita levando-se em conta o projeto e pontos importantes tais como: encontros de condutos, variações de declividade e em cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. O sentido normal das escavações será sempre de jusante para montante, com auxílio de uma retroescavadeira, quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado o escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A escavação da vala de drenagem deverá ser feita com as seguintes dimensões: 0,80 m de largura por um metro de profundidade.

A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: primeiramente será colocado material de granulometria fina (argila) de cada lado dos tubos de concreto, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado manualmente. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo, observando que a terra deverá ser compactada em camadas de no máximo 20 cm.

Serão executadas bocas de lobo, dimensões especificadas na prancha 7/8, para captação das águas pluviais que escoarem superficialmente pela rua; estas serão de alvenaria de tijolos maciços 5x10x20cm espelho (espessura 10cm), assentada com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sobre lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm, preparado com betoneira, revestida com chapisco traço 1:3, espessura 9mm e emboço de cimento e areia traço 1:4 espessura 1,5cm, grelha de ferro fundido largura de 30x20cm.

2. MEIO-FIO DE CONCRETO:

2.1 Execução

A sua execução compreende as seguintes etapas:

- a) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto (escavação e acertos de uma faixa de 0,45m);
- b) Instalação e assentamento das formas, de forma compatível com o projeto-tipo considerado (dimensões);
- c) Concretagem do meio-fio in loco, conforme projetos e planilhas orçamentárias;

2.2 Controle geométrico e de acabamento

O controle das condições de acabamento dos meios-fios de concreto será feito, pela fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos meios-fios aplicados, definidos aleatoriamente ao longo do trecho

3. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

3.1 Execução

A pedra a ser empregado na confecção da pavimentação deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:

- Comprimento : 08 a 12 cm
- Altura : 13 a 15 cm
- Largura : 08 a 12 cm

Estes serão assentados sobre um colchão de terra de aproximadamente 15 cm espessura, de acordo com as determinações das cotas de greide, alinhamento e perfil transversal da via.

Depois de assentados devem ser rejuntados com argila, que é executado espalhando-se uma camada de 1,00 cm de espessura sobre o calçamento, forçando a penetração do material nas juntas.

Após o assentamento, as pedras deverão ser compactados com rolo compactador liso. A rolagem deve progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de maneira uniforme. O rolo tandem vibratório deve passar, de cada vez, até a metade da outra faixa de rolamento. Quando cessar qualquer movimentação por efeito de rolo compressor, considera-se o pavimento fixado. As irregularidades ou depressões que surjam durante a compactação deverão ser prontamente corrigidas. Para isso é preciso remover e recompor as pedras, corrigindo a quantidade de material para assentamento.

Nas áreas em que a passagem do tubo compressor é impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais.

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO

Deve ser implantadas placas de sinalização vertical de transito, de preferência e placas de identificações com o nome das vias existentes. Os materiais adequados para a confecção das placas de sinalização e identificação são: aço galvanizado.

Na pintura deve ser utilizado esmalte sintético. Já as películas utilizadas são: refletivas, que atendam as necessidades de projeto.

No suporte das placas deve-se utilizar aço galvanizado, sendo dimensionado para suportar a carga própria e os esforços sob a ação do vento, mantendo de forma rígida, evitando seu giro ou deslocamento.

O posicionamento na via deve seguir as especificações técnicas de Sinalização Vertical de Regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5. PASSEIO PÚBLICO

Deve ser feito uma camada de pedra brita nº 1 de 3,00cm para regularizar e acima ser executada uma camada de concreto de 6,00cm de concreto, $f_{ck}=15\text{MPa}$. Também deve ser executada Paver tátil de alerta/direcional conforme consta nas pranchas, espessura 6,00 cm.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial a obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas p/ obras de pavimentação polidétrica.

Santo Antônio do Sudorste, 13 de abril de 2015.


ANDRÉ A. BUCK

ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. 11.100/15

- MEMORIAL DE CÁLCULO -

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LOCAL: RUAS: ADALBERTO ISER, JOSÉ CORBARI, MARIA CERTRUDES ORTEGA E MARIA SCALON;

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 3.652,08m²

ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO: 1.509,00m²

GENERALIDADES

Visando a obtenção de elementos para a definição das quantidades obtidas para as planilhas orçamentárias deste projeto desenvolvemos este memorial de cálculo.

Nas memórias de cálculo abaixo temos as seguintes considerações e definições:

- a) O serviço *Boca de Lobo* tem na composição de preços a escavação manual;
- b) O serviço *Caixa de Ligação* tem na composição de preços a escavação manual;
- c) A área do chanfro em cada esquina varia em cada rua;
- d) Volume tubo de concreto ø 40 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,45^2 / 4)) \times 1,00 = 0,16 \text{ m}^3$;
- e) Volume tubo de concreto ø 60 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,72^2 / 4)) \times 1,00 = 0,41 \text{ m}^3$;
- f) Volume tubo de concreto ø 80 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (1,00^2 / 4)) \times 1,00 = 0,78 \text{ m}^3$;
- g) Adotado como peso específico da argila o valor de 2.000 Kg/m³;
- h) Adotado como peso específico da pedra o valor de 1.800 Kg/m³;

1. RUA JOSÉ CORBARI (PRANCHA 1/8)

Área pavimentação = 1.359,69 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 440,00 m²

Área de PAVER = 115,60 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 1.359,69 x 0,15 = 203,95m³;

Assentamento tubo concreto simples ø 40 cm = 181,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo ø 40 cm x altura da vala = 181,00 x 0,80 x 1,00 = 144,80 m³;

Reaterro apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø 40 cm = 144,80 - (181,00 x 0,16) = 144,80 - 28,96 = 115,84 m³;

Boca de lobo = 10,00 unidades;

Mcio-fio de concreto = 384,00 m;

2. RUA MARIA GERTRUDES, ORTEGA (PRANCHA 2/8)

Área pavimentação = 1.359,69 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 440,68 m²;

Área de PAVER = 115,00 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 1.359,69 x 0,15 = 203,95 m³;

Assentamento tubo concreto simples ø 40 cm = 181,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo ø40 cm x altura da vala = 181,00 x 0,80 x 1,00 = 144,80 m³;

Resteirão apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø40 = 144,80 - (181,00 x 0,16) = 144,80 - 28,96 = 115,84 m³;

Boca de lobo = 10,00 unidades;

Meio-fio de concreto = 384,00 m;

3. RUA MARIA SCALON (PRANCHA 3/8)

Área pavimentação = 546,85 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 187,20 m²;

Área de PAVER = 46,80 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 546,85 x 0,15 = 82,02 m³;

Assentamento tubo concreto simples ø 40 cm = 70,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo ø40 cm x altura da vala = 70,00 x 0,80 x 1,00 = 56,00 m³;

Resteirão apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø 40 cm = 56,00 - (70,00 x 0,16) = 56,00 - 11,20 = 44,80 m³;

Boca de lobo = 4,00 unidades;

Meio-fio de concreto = 156,00 m;

4. RUA ADALBERTO ISER (PRANCHA 4/8)

Área pavimentação = 385,85 m²;

Área de calçada em concreto, espes. 6cm = 132,00 m²;

Área de PAVER = 33,00 m²;

Volume escarificação, remoção rev. primário = área pav. x espessura = 385,85 x 0,15 = 57,87 m³;

Assentamento tubo concreto simples ø 40 cm = 12,00 m;

Escavação valas de drenagem = comprimento vala x largura vala p/ tubo ø40 cm x altura da vala = 12,00 x 0,80 x 1,00 = 9,60 m³;

Resteirão apiloado = Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø 40 cm = 9,60 - (12,00 x 0,16) = 9,60 - 1,92 = 7,68 m³;

Boca de lobo = 2,00 unidades;

Meio-fio de concreto = 110,00 m;

5. TOTAL DOS QUANTITATIVOS DAS RUAS

Área pavimentação = $1.359,69 + 1.359,69 + 546,85 + 385,85 = 3.652,08\text{m}^2$;

Área de calçada em concreto = $440,00 + 440,00 + 187,20 + 132,00 = 1.199,20\text{m}^2$;

Área de PAVÉR = $115,00 + 115,00 + 46,80 + 33,00 = 309,80\text{m}^2$;

Volume de concreto nas calçadas = $1199,20 \times 0,06 = 71,95\text{m}^3$;

Volume do colchão de argila = $3.652,08 \times 0,15 = 547,81\text{m}^3$;

Volume escarificação, remoção rev. primário = $203,95 + 203,95 + 82,02 + 57,87 = 547,79\text{m}^3$;

Assentamento tubo concreto simples ϕ 40 cm = $181,00 + 181,00 + 70,00 + 12,00 = 444,00\text{m}$;

Escavação valas de drenagem = $144,80 + 144,80 + 56,00 + 9,60 = 355,20\text{m}^2$;

Reaterro apilado = $115,84 + 115,84 + 44,80 + 7,68 = 284,16\text{m}^2$;

Boca de lobo = $10 + 10 + 04 + 02 = 26$ unidades;

Meio-fio de concreto = $384,00 + 384,00 + 156,00 + 110,00 = 1.034,00\text{m}$;

Área de forma alt.15cm, reaproveit. 2x = $370,00 + 370,00 + 156,00 + 110,00 = 1006,00\text{m} \times 0,15 = 150,90\text{m}^2$;

6. SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO (PRANCHAS: 6/8 e 8/8)

Conforme consta em projeto serão implantados 14 suportes, sendo 12 com o nome das ruas, 08 placas Dê a preferência.


Placa Dê a Preferência = Número de placas x área = $N^{\circ} \times (b \times b) = 08$ placas $\times ((0,25 \times 0,4)) = 0,80\text{m}^2$;

Placa de Identificação: 12 placas;

Números de tubos = 14 tubos de suporte das placas de sinalização multiplicado pelo comprimento de 3,00 m (prancha 8/8) = 42,00 m;

Escavação, concreto e assentamento do suporte das placas = Número de tubos x volume = 14 tubos $\times ((\pi (0,30^2)/4) \times 0,55) = 0,54\text{m}^3$;

Santo Antônio do Sul, 13 de abril de 2015.


RENATA A. BLICH
ENGENHEIRA
C.R.C. Nº 132548
C.R.C. Nº 132548-1/RS

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO

Transferências Municipais de Santo Antônio do Sotocaste

Programa: Patrimônio Urbano

Subprograma: Patrimônio Urbano

Elementar: Patrimônio Urbano

Descrição do Serviço

ITEM	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		TOTAL	MATERIAIS	QUANT	PREÇOS (R\$)		TOTAL	COMPR. MATERIAIS
			UNITARIO	TOTAL				UNITARIO	TOTAL		
1	m²	3,00	346,75	1.040,25	3.404,45	3,00	350,00	1.050,00	4.454,45	4.454,45	72961
2	m²	5.101,28	0,59	2.991,86	8.446,31	5.101,28	5,10	26,00	133.216,64	141.658,45	141.658,45
3	m²	356,20	3,29	1.171,89	3.646,34	356,20	356,20	3,29	1.171,89	4.818,23	4.818,23
4	m	444,00	20,87	9.266,28	13.790,28	444,00	444,00	20,87	9.266,28	23.056,56	23.056,56
5	m	444,00	20,87	9.266,28	13.790,28	444,00	444,00	20,87	9.266,28	23.056,56	23.056,56
6	m	204,16	11,89	2.421,88	3.270,87	204,16	204,16	11,89	2.421,88	5.692,75	5.692,75
7	m	20,00	362,08	7.241,60	9.472,48	20,00	20,00	362,08	7.241,60	16.714,08	16.714,08
8	m	3.852,08	1,26	4.853,60	11.916,03	3.852,08	3.852,08	1,26	4.853,60	16.769,63	16.769,63
9	m	3.527,08	11,30	39.758,28	43.716,56	3.527,08	3.527,08	11,30	39.758,28	83.474,84	83.474,84
10	m	24.651,54	1,00	24.651,54	24.651,54	24.651,54	24.651,54	1,00	24.651,54	49.303,08	49.303,08
11	m	74,11	10,71	793,73	867,84	74,11	74,11	10,71	793,73	1.661,57	1.661,57
12	m	13.147,44	1,00	13.147,44	13.147,44	13.147,44	13.147,44	1,00	13.147,44	26.294,88	26.294,88
13	m	3.652,08	0,40	1.460,83	1.817,91	3.652,08	3.652,08	0,40	1.460,83	3.278,74	3.278,74
14	m	3.652,08	6,30	23.008,10	26.660,18	3.652,08	3.652,08	6,30	23.008,10	29.312,26	29.312,26
15	m	1.004,00	31,32	31.441,12	32.445,12	1.004,00	1.004,00	31,32	31.441,12	63.890,24	63.890,24
16	m	5,00	231,41	1.157,05	1.162,05	5,00	5,00	231,41	1.157,05	2.319,10	2.319,10
17	m	32,00	44,37	1.420,24	1.452,24	32,00	32,00	44,37	1.420,24	1.482,24	1.482,24
18	m	0,54	40,20	21,71	21,71	0,54	0,54	40,20	21,71	43,42	43,42
19	m	2,54	506,87	1.287,44	1.290,44	2,54	2,54	506,87	1.287,44	2.580,88	2.580,88
20	m	42,00	137,32	5.767,44	5.809,44	42,00	42,00	137,32	5.767,44	11.618,88	11.618,88
21	m	45,23	44,50	2.007,05	2.052,28	45,23	45,23	44,50	2.007,05	4.059,33	4.059,33
22	m	140,50	58,10	8.162,50	8.303,00	140,50	140,50	58,10	8.162,50	16.465,50	16.465,50

C.A.O		2018.061558		IDK J8 Incluir no orçamento.		10092813	
União de São João		Data do Orçamento		10/06/2014			
20. Política com Poderes Integrais		201530 R\$		201530 R\$			
DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO		PREÇO UNITÁRIO		QUANT		TOTAL	
		R\$		R\$		R\$	
25.00	7	37.008,30	11,90	307,80	36.720,21	73405	
14.00	7	12.742,07	41,13	309,80	12.742,07	77005 - Imposto	
14.00							
REVENHA RECEBIDA 01/03/2015							
		TOTAL R\$		TOTAL R\$		TOTAL R\$	
		206.530,90		270.312,79		270.312,79	

Responsável Técnico em Engenharia Municipal de São Antônio do Sudoeste - conforme a ART/CRTP Nº 20151.66516
 Gabriel e Assessoria

Obs: Será necessário apresentar a ART/CRTP ao órgão responsável.




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 10/2015, de 31/07/2015, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço. Por lote, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/07/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 10:55
Para: 'Wilson de Nantes'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: EDFAL TP 010 2015 doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Wilson de Nantes [<mailto:wilsondenantes@hotmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 19:28
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Solicitação de Edital

Olá,

Solicito Edital de licitações de calçada e calçamento disponível.

Obrigado.

Wilson de Nantes
Representante Empresa Empreiteira de Mão de Obra Nantes LTDA.

**Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 10:56
Para: sara@fronsul.com.br, mauricio@fronsul.com.br
Assunto: tomada de preços 10 2015
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

006 E

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 15:22
Para: 'Luana - Pavimenti'
Assunto: RES: Licitação
Anexos: EDITAL TP 010 2015 doc: Licitação - Reprogramação pavimentação rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Luana - Pavimenti (mailto:administrativo1@pavimentiblocos.com.br)
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 17:17
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Licitação

Bom tarde, gostaria que vocês nos enviassem o edital nº 515/2015.
Desde já agradeço !





Luana Lazarotto
Auxiliar Administrativa
administrativo1@pavimentiblocos.com.br

Francisco Beltrão - PR
46-3524-1182
www.pavimentiblocos.com.br

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 16:31
Para: Bruno H.
Assunto: RES: Licitação calçamento Bairro Princesa Isabel
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Bruno H. [mailto:brunolarzarini789@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 16:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Licitação calçamento Bairro Princesa Isabel

Boa tarde, solicito o edital da licitação do calçamento no bairro Princesa Isabel
Obrigado

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 16:31
Para: Engenharia - OMX Construtora
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO EDITAL
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Engenharia - OMX Construtora [<mailto:engenharia@omx.ind.br>]
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 15:51
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO EDITAL

Boa tarde,

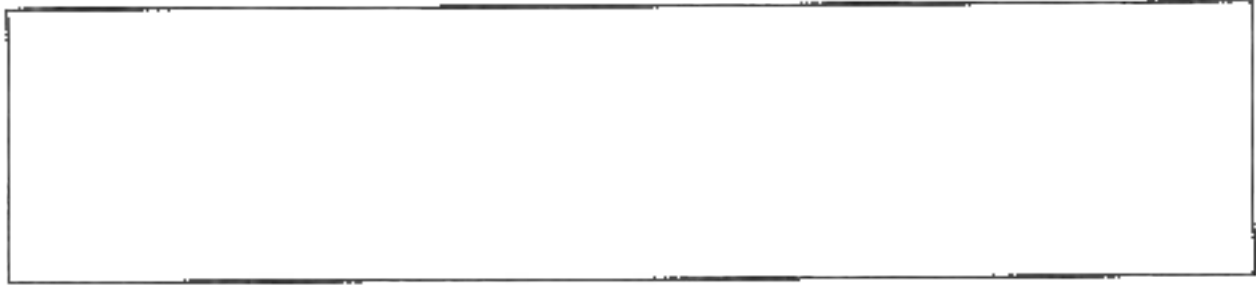
Gostaríamos de solicitar o edital e eventuais anexos do processo nº 502, referente à tomada de preços 10/2015.

No aguardo de sua manifestação,

Att,

Ângela Gritti

--



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça feira, 4 de agosto de 2015 10:54
Para: scopelengenharia@yahoo.com.br
Assunto: edital TP 010
Anexos: EDITAL TP 007 2015 doc: Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brun
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 11:00
Para: 'Ivan Carlos Dalmolin'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc; Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Ivan Carlos Dalmolin [<mailto:viveirodalmolin@hotmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 10:37
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

BOM DIA..

GOSTARIA DE RECEBER EDITAL, PLANILHAS E CRONOGRAMA DA TOMADA DE PREÇOS 10/2015.

DESDE JA AGRADEÇO..

ATT; IVAN CARLOS DALMOLIN

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 10:51
Para: 'Vilas Bóas Produções'
Assunto: RES: 150821 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PEDRAS IRREGULARES
- R\$ 270.312,70 - SOLICITAÇÃO DO EDITAL 10/2015 E ANEXOS
Anexos: EDITAL TP 010 2015.doc, Licitação - Reprogramação pavimentação.rar

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Vilas Bóas Produções [mailto:vilasboasproducoes@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 10:29
Para: PR - Santo Antônio do Sudoeste Licitação
Assunto: 150821 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PEDRAS IRREGULARES - R\$ 270.312,70 - SOLICITAÇÃO DO EDITAL 10/2015 E ANEXOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (SOLICITAR EDITAL E PROPOSTA
ELETRONICA) licitacao@pmsas.pr.gov.br

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
NUMERO: 10
VALOR: R\$ 270.312,70

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corhari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processos 1016596-74/2014 – MCIDADES.

Razão Social: Associação Vilas Bóas
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Contato: Márcio Vilas Bóas
Telefone: 44-9916-9000




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

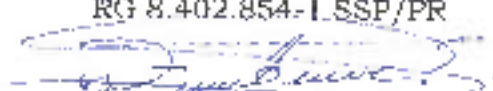
ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Sculon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro **FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL**, CREA PR Nº 33.572/D da empresa **ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2015


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


Eng: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
RG Nº 4.424.418-7 PR
CREA PR 33.572/D



074 E

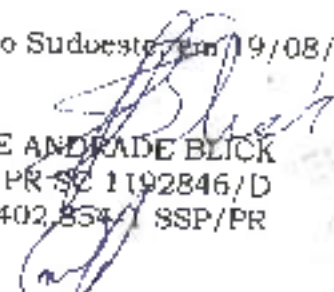
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA, CREA PR Nº 25.846/D da empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**, responsável técnico da proponente, devidamente credenciada, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2015.


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR-SC 1192846/D
RG 8.402.854/1 SSP/PR

Eng: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.760.611-7 PR
CREA PR 25.846/D

FELIPE A. BLICK
ENGR CIVIL
CREA PR-SC 1192846/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" DE PROPOSTA DE PREÇOS.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeios nas Ruas José Corbari, Adalberto Isur, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalon - Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014 - MCIDADES..

Ata da Sessão de recebimento dos Envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano 2015, às nove horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhora **MARILIS CRISTINA TONINI** e membros as Senhoras **CARLA DA ROCHA DALL ONDER** e **ELIANE BRUM**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 18.068/2014 de 18 de dezembro de 2014, para proceder ao recebimento dos envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 010/2015. Aberta a sessão pela Presidente, constatou-se que nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do referido processo, do qual a senhora presidente, declarou DESERTA.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou a presidente então encerrou a sessão de cujos trabalhos, eu Eliane Brum - secretária lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 18.064/2014 de 18 de dezembro de 2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 25/08/2015
MUNICIPAL: 0105MS
EDICÃO: 923 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2015
MUNICIPAL: TRIBUNA
REGIÃO: REGIÃO
EDICÃO: 1055 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

076

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2015

1999 Ano pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0093

Página 128 / 100

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 de 04/08/2015

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 11.068/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.217/2008 de 26 de maio de 2008, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.656, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas no objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item referente:

- Objeto de Licitação
- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF DO MUNICÍPIO
- Empresa(s) Participante(s):

Nome da empresa(s)	CNPJ do participante	Nota de Responsabilidade Provisória	CPF do Representante legal	Endereço da empresa (rua/cidade)	Atividade econômica
ALFA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICAMENTOS LTDA	06.932.314/0001-44	04.0104469023	348.312.488-74	BR 312 - 888-74	82
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP	06.932.314/0001-44	04.0104469023	641.418.899-15	BR 312 - 888-74	82
POLO HOSPITALAR LTDA - EPP	06.932.314/0001-44	04.0104469023	833.248.915-91	BR 312 - 888-74	82
ALFA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICAMENTOS LTDA	06.932.314/0001-44	04.0104469023	00.730.228-52	BR 312 - 888-74	82

- Empresa(s) Vencedora(s)
A, THIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, empresa vencedora do item 02 do lote 01, com valor de total de R\$ 17.000,00 (sete mil e oitenta reais);
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP empresa vencedora dos itens 1, 3 do lote 01, totalizando R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
- Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 067/2015 de 06/08/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23/08/2015 às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621 Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF DO MUNICÍPIO

Eu RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira constante na Ata de Pregão Presencial nº 067/2015 de 04/08/2015, HOMOLOGO o resultado de presente Licitação na modalidade em que (incum) vencedora(s) e(s) seguinte(s) empresa(s) ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, empresa vencedora do item 02 do lote 01, com valor de total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil e oitenta reais);
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP empresa vencedora dos itens 1, 3 do lote 01, totalizando R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
Ata que teve seus efeitos legais.
Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 20/08/2015
RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" DE PROPOSTA DE PREÇOS. RFP: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passagens nas Ruas José Corbet Acalberto Iser, Maria Getulias Orago e Maria Seaton -Conjunto de Resposta 806090/2014 Processo 316586-74/2014-MCIDADES..
Ata de Sessão de recebimento dos Envelopes A e B contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.
Assim, em um dia do mês de agosto do ano 2015 às nove horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor MARILIS CRISTINA TONINI e membros as Senhoras CARLA DA ROCHA DALL ONDER e ELIANE BRUM, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 10.068/2014 de 18 de dezembro de 2014, para proceder ao recebimento dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 010/2015. Aberta a sessão pela Presidente, constatou-se que nenhuma empresa apresentou envelopes para participação do referido processo ao qual a senhora presidente, declarou CEGERTA.
Declaro livre e palms, e como ninguém se manifestou a presidente então encerramos a sessão da cuja realização, eu Eliane Brum - secretária livre e presente ata que lida e achada conforme, foi assinada por mim e pelos membros da comissão de Licitação:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 10.068/2014 de 18 de dezembro de 2014.
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente
ELIANE BRUM
Secretária
CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALFA Comercio De Medicamentos e Materiais Medico Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 06.932.314/0001-44
Representante: Fabio Elias Leal
CPF nº 007.732.889-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/08/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ Nº 06.932.314/0001-44
Representante: LENIR GREGANIN CARLONIA
CPF nº 803.940.319-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL R\$ 13.482,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/08/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL



Dado, Oficial Público, Habilitado em Curso de Pós-Graduação em Direito, com especialização em Direito Administrativo, de acordo com o Edital de Licitação nº 067/2015 de 04/08/2015.

Para consultar a versão atualizada do Edital de Licitação, acesse o site: www.sudoeste.pr.gov.br